



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Diretoria de Programas e Bolsas no País - **DPB**

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional - **CGSI**

Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação - **CPG**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA DE GOVERNO
5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
AÇÃO DO GOVERNO
0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior
TÍTULO DA ATIVIDADE
Programa de Demanda Social - DS

2. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	CNPJ	11.806.275/0001-33		
ENDEREÇO	AV. TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, 1000	BAIRRO OU DISTRITO	POLO UNIVERSITÁRIO		
MUNICÍPIO	FOZ DO IGUAÇU	CEP	85870-650	UF	PR
E-MAIL	reitoria.gabinete@unila.edu.br	TELEFONE	(45) 3522-9603		

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO			CPF	.478.739		
ENDEREÇO	AV. TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, 1000			BAIRRO	POLO UNIVERSITÁRIO		
MUNICÍPIO	FOZ DO IGUAÇU	UF	PR	TELEFONE	(45) 3522-9603	E-MAIL	reitoria.gabinete@unila.edu.br
RG	91.C	DATA DE EMISSÃO	16/08/2019	MATRÍCULA	1924802	CARGO	REITOR

ÓRGÃO CONCEDENTE							
RAZÃO SOCIAL	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES			CNPJ	00.889.834/0001-08		
ENDEREÇO	SETOR BANCÁRIO NORTE - QD. 02 LOTE 6 BLOCO L						
BAIRRO OU DISTRITO	ASA NORTE	MUNICÍPIO	BRASÍLIA	UF	DF	CEP	70040-020
E-MAIL	DEMANDASOCIAL@CAPES.GOV.BR	TELEFONE	(61) 2022-6250/2022-6265	CÓD. UNID. GESTORA	154003	CÓD. GESTÃO	15279

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CONCEDENTE							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	LAERTE GUIMARÃES FERREIRA JÚNIOR			CPF	066.461-		
ENDEREÇO	SETOR BANCÁRIO NORTE - QD. 02 LOTE 6 BLOCO L						
BAIRRO OU DISTRITO	ASA NORTE	MUNICÍPIO	BRASÍLIA	UF	DF	CEP	70040-020
E-MAIL	DEMANDASOCIAL@CAPES.GOV.BR	TELEFONE	(61) 2022-6250	RG	3.8. SSP/DF		

3. JUSTIFICATIVA

O Programa de Demanda Social – DS tem por objeto a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) avaliados pela CAPES com conceito igual ou superior a 3 (três). São alvo da celebração deste Termo as Instituições de Ensino Superior - IES de personalidade jurídica de direito público e ensino gratuito.

Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do Programa DS, a implementação da meta 14 do Plano Nacional de Educação (PNE), consoante às competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto Nº 8.977, de 30/01/2017, art. 2º e 11) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, Nº 105, 25/05/2017, art. 2º e art. 46-48).

4. CAPACIDADE INSTALADA

Recursos Materiais: Salas de aula, equipamentos e secretarias dos cursos de Pós-graduação.

Recursos Humanos: Funcionários e corpo docente da instituição proponente, envolvidos com as atividades de pós-graduação e pesquisa.

5. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação entre os partícipes para a execução do Programa de Demanda Social, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487- Concessão de Bolsas de Estudo no País, integrante do Programa de Governo 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

6. CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - As partes se comprometem a cumprir este Termo, sujeitando-se às normas da lei nº 8.666/93, no que couber, do Decreto nº 93.872/1986, do Decreto nº 6.170/2007, e da Portaria Interministerial nº 424/2016;

II - Constituem obrigações do CONCEDENTE:

a) Efetuar o pagamento de mensalidades de bolsas de estudo aos alunos de pós-graduação previamente implementadas pela PROPONENTE no *Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA*, ou em outro sistema de bolsa utilizado pela CONCEDENTE, de acordo com os critérios e condições previstas no regulamento vigente do Programa DS, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

b) Orientar a PROPONENTE, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;

c) Realizar eventuais visitas técnicas presenciais nas instalações da PROPONENTE, com intuito de acompanhamento das atividades de execução física do objeto, avaliando os seus resultados e reflexos;

d) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo; e

e) Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

III - Constituem obrigações do PROPONENTE:

a) Promover a execução do objeto do Termo;

b) Incumbir formalmente à Pró-Reitoria de Pós-graduação, ou a unidade equivalente, a responsabilidade pela coordenação da execução do Programa DS;

c) Selecionar e acompanhar os bolsistas adotando critérios de mérito acadêmico e observando os princípios que vinculam a Administração Pública (Art. 2º, da Lei nº 9.784, de 1999);

d) Assumir total responsabilidade pela inserção dos dados, inclusive bancários, dos respectivos bolsistas, cadastrados nos aplicativos "*Plataforma Sucupira*", "*Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA*", bem como em outro sistema de bolsa utilizado pela CONCEDENTE, para pagamento das mensalidades referentes às bolsas de estudo;

e) Praticar os demais atos inerentes à participação da IES na gestão do Programa DS, em conformidade com o respectivo regulamento vigente;

f) Disponibilizar mensalmente à CAPES, via online no Sistema SCBA, ou em outro sistema utilizado pela CONCEDENTE, as alterações ocorridas em relação ao mês em curso dos bolsistas do Programa DS e informar os casos de ex-bolsistas CAPES que foram desligados dos Programas de Pós-graduação e que não concluíram seus cursos;

g) Sem prejuízo da responsabilidade administrativa e criminal, restituir integral e imediatamente à CAPES os recursos aplicados em desacordo com a legislação de regência, em função dos atos de seleção e acompanhamento dos bolsistas;

h) Apurar a responsabilidade pelas eventuais infrações havidas na gestão do Programa DS, independente da cobrança regressiva eventualmente cabível;

i) Permitir e facilitar à CONCEDENTE e aos órgãos de controle interno e externo o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução das atividades referentes ao presente Termo;

j) Observar e exigir o cumprimento das normas específicas que regem o Programa DS; e

k) Manter a CONCEDENTE informada acerca de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo.

IV - O presente instrumento vigorará desde a data de sua assinatura até o dia **29/03/2024**, podendo ser prorrogado, havendo consenso dos partícipes, mediante assinatura de instrumento próprio. A CONCEDENTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

V - Para a solução dos conflitos emergentes da cooperação técnica é eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, DF, observada, quando os dissidentes integrarem o Executivo Federal, a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001, e termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson Alisson Pereira de Brito, Usuário Externo - Reitor**, em 19/04/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Henrique Souza dos Santos, Coordenador(a) de Bolsas Institucionais no País**, em 20/04/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Resende Salviano, Coordenador(a)-Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País**, em 20/04/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Guimarães Ferreira Junior, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 25/04/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1958882** e o código CRC **E6C68561**.



Emitido em 05/05/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2023 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/05/2023 16:09)

LEANDRO JOSE SCHERER

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matrícula: ###396#8

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **05/05/2023** e o código de verificação: **bcd2294e41**